



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 280, DE 22/01/1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção até o montante de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros) para cada entidade carnavalesca abaixo relacionada, que se compromete a desfilar no carnaval de 1993:

- 1** - BLOCO CARNAVALESCO 10 DE JUNHO;
- 2** - ESCOLA DE SAMBA RAÇA BRASILEIRA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 22 de janeiro de 1993.

EDMAR DOS SANTOS SERAFIM
- Prefeito -